



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 241/2008-MPBA, DE 18.03.2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLACAS DE TÁXIS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMPARI, ESTADO DO AMAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 19e e 193 da Lei Orgânica Municipal, incumbido de organizar e implantar o serviço de transporte à população do município de Pedra Branca do Amapari, por meio de táxis e demais serviços de transporte de cargas e passageiros.

Artigo 2º: Para utilização desses serviços de atendimento à população, que tem caráter essencial, o Executivo Municipal adotará o regime de concessão ou permissão, observados sempre os procedimentos legais referentes à:

- I. Concessão de placas;
- II. Prestação de serviços de atendimento por intermédio de táxis e demais serviços de transporte de cargas e passageiros;

Parágrafo Único: Os interessados na concessão ou permissão para exploração do referido serviço, deverá residir no município de Pedra Branca do Amapari, com comprovação atestada pelo Cartório Eleitoral do município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

Artigo 3º: A normatização, bem como os procedimentos e demais atos competentes necessários para o cumprimento da presente lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2008.


Antônio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 572.843.347-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO!
Endereço: Av. Francisco Braz, n.º 347, bairro Central.
Pedra Branca do Amapari/AP. - CEP 68.945-000.
Fones: (0**96) 3322-1275/3322-1234/3322-1235(fax).